



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MODERNIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE 8 ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM TK ELEVADORES BRASIL LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **José Guilherme Kliemann**, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2862, bairro Floresta, CEP 90230-010, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0051-87, representada neste ato por **ALINE LEAL**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob número 909.490.059-91, portadora da carteira nacional de habilitação número 02561028596, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Barbosa Gonçalves nº 777, apartamento 910, bairro Chácara das Pedras; e **MATHEUS LUIS HEDLER**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 021.996.250-28, portador da cédula de identidade número 7106566818, expedida pela SSP/RS, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado na cidade de Dois Irmãos/RS, na Rua Alberto Rubenich nº 7677, bairro São Luis; com poderes outorgados por Procuração Pública nº 1.818, firmada em 10/06/2022, no Livro nº 025, da Folha nº 149, do 9º Tabelionato, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **02/2020**, instruído no processo administrativo nº **23522-2442/15-3** e **20/2442-0001116-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores do Contrato nº 02/2020, por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04/06/2023**, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato e nos termos do artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo o preço **mensal** referente à execução dos serviços contratados de Assistência Técnica e Manutenção de 08 elevadores será de **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais), conforme proposta de preço assinada em anexo.

2.2. O faturamento e o pagamento serão mensais, de acordo com a prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 40.01

Atividade/Projeto: 8310;

Natureza da Despesa - NAD: 3390.39.3931;

Recurso: 8500;

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Testemunhas:



Nome do documento: Contrato 02 2020 - 03 TA v6.doc

Documento assinado por

José Guilherme Kliemann

Órgão/Grupo/Matrícula

IPEPREV / IPEDIR.PRE / 1721640

Data

02/06/2023 11:17:33

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 20244200010166006177712520230602
CRC: 13.8859.0443

Verificado em 07/06/2023 14:29:54

Página 3 de 4



Nome do arquivo: Contrato 02 2020 - 03 TA v6.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Matheus Luis Hedler	02/06/2023 16:48:10 GMT-03:00	02199625028	Assinatura válida	gov.br
Aline Leal	02/06/2023 16:53:28 GMT-03:00	90949005991	Assinatura válida	gov.br

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200010166006177712520230602 e CRC 13.8859.0443, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.